



# Superior Tribunal de Justiça

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA STJ/TJPR N. 11/2018

Termo de cooperação técnica que entre si celebram o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (Processo STJ n. 18619/2018).

O **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 6, Lote 1, Trecho III, Brasília/DF, neste ato representado por sua Presidente, Ministra Laurita Vaz, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, Curitiba/PR, CNPJ n. 77.821.841/0001-94, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Renato Braga Bettega, **RESOLVEM** celebrar este termo de cooperação técnica mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste termo fixar obrigações mútuas ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná para aprimorar a aplicação prática do sistema de precedentes estabelecido pelo Código de Processo Civil de 2015 e a gestão de processos correlatos a esse sistema.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPEIS

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao STJ:

I - Disponibilizar material didático e realizar cursos práticos relacionados à organização de precedentes, triagem processual, procedimentos de trabalho e elaboração de minutas de decisões, a distância e/ou presenciais, para treinamento de servidores e colaboradores do tribunal de segunda instância;

II - Auxiliar a equipe do tribunal de segunda instância na elaboração de possíveis propostas de normativos que objetivem a implementação das medidas de aprimoramento da aplicação prática do sistema de precedentes estabelecido pelo Código de Processo Civil de 2015 e a gestão de processos correlatos a esse sistema;

III - Analisar, por meio da Presidência da Comissão Gestora de Precedentes do STJ, todos os recursos indicados pelos tribunais de segunda instância como representativos da controvérsia antes da distribuição aos ministros, com a finalidade de:



## Superior Tribunal de Justiça

a) Destacar a questão delimitada pelo tribunal de origem, abrir vista ao Ministério Público Federal para parecer quanto à admissibilidade do recurso como representativo da controvérsia, distribuir o recurso com o registro de informações importantes do processo;

IV - Disponibilizar na página do STJ na Internet, após análise prévia do Presidente da Comissão Gestora de Precedentes, todos recursos indicados pelos tribunais de segunda instância como representativos da controvérsia, com a indicação do termo inicial do prazo de sessenta dias úteis estabelecido pelo art. 256-E do Regimento Interno do STJ;

V - Ceder regras de negócios dos sistemas tecnológicos em operação no STJ e/ou, caso tecnicamente viável, a própria ferramenta tecnológica;

VI - Conceder selo de Tribunal Modelo na Gestão Processual e de Precedentes aos tribunais de justiça ou tribunais regionais federais que atendam a pelo menos 85% dos termos desse acordo. A aferição do cumprimento será realizada considerando o período de 12 meses, a contar da data de início da vigência deste termo. O selo será concedido com validade anual, devendo ocorrer nova aferição a cada 12 meses para concessão ou retirada do selo, conforme o caso;

VII - Designar gestor para acompanhar a execução deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - Compete ao TJPR:

I - Organizar o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Comissão Gestora de Precedentes, nos termos da Resolução CNJ 235/2016 e deste termo;

II - Regulamentar, se for o caso, a delegação de competência jurisdicional à autoridade judicial que será responsável pela análise de processos antes da distribuição;

III - Designar, se for o caso, unidade de assessoria à autoridade judicial delegada que ficará responsável pela análise antes da distribuição de processo:

a) manifestamente inadmissível, prejudicado ou que não tiver impugnado especificamente todos os fundamentos da decisão recorrida;

b) cuja matéria discutida é correlata a súmula do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do próprio tribunal, a acórdão proferido em julgamento de recurso extraordinário com repercussão geral reconhecida, a recurso especial repetitivo, a entendimento firmado em incidente de assunção de competência do STF, do STJ ou do próprio tribunal ou a acórdão proferido em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas;

IV - Por decisão da presidência ou da vice-presidência, a depender da organização interna do tribunal, selecionar recursos representativos da controvérsia (RRC) nos termos do § 1º do art. 1.036 do CPC e do art. 256 do Regimento Interno do STJ para encaminhamento ao STJ:

3.



## Superior Tribunal de Justiça

a) Os recursos especiais eventualmente interpostos contra acórdão proferido pelo tribunal em julgamento de incidente de resolução de demandas repetitivas e de incidente de assunção de competência serão, desde que preenchidos os requisitos legais e regimentais, encaminhados ao STJ na condição de representativo da controvérsia;

V - Proceder ao devido controle de processos suspensos por tema repetitivo, controvérsia ou tema de incidente de assunção de competência do STJ, com a coleta de dados de aplicação da tese neles firmada, nos termos da Resolução CNJ n. 235 de 13 de julho de 2016;

VI - Se for o caso, encaminhar relatórios ao Superior Tribunal de Justiça, com periodicidade trimestral, dos resultados alcançados com a triagem processual e a delegação decisória, em formato a ser definido por ambos partícipes;

VII - Designar gestor para acompanhar a execução deste termo.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – Este termo terá vigência de sessenta meses, contados da data de sua assinatura.

### DA AUSÊNCIA DE ÔNUS

**CLÁUSULA QUINTA** – Este termo não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, para os celebrantes.

### DA DENÚNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** – É facultado aos partícipes denunciar este termo, a qualquer tempo, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O extrato deste termo será publicado nos órgãos de imprensa oficial de cada um dos partícipes.



# Superior Tribunal de Justiça

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA OITAVA** – As comunicações entre as partes serão precedidas por instrumento formal, protocolizado perante uma ou outra autoridade signatária deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente termo de cooperação em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília, de de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Laurita Vaz', written over a vertical line that extends from the date field above.

Ministra LAURITA VAZ  
Presidente do Superior Tribunal de Justiça

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Renato Braga Bettega', written over a horizontal line that extends from the date field above.

Desembargador RENATO BRAGA BETTEGA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná